



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023**

**Recebimento de proposta: 31/03 a 05/04/2023 até as 16h.**

**Local de Recebimento: Prefeitura Municipal de Afrânio/PE - Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101 – Isabel Gomes, ou através do e-mail: cplafranio@hotmail.com**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço **TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA CONSIDERANDO A LEI SOB Nº 9,917/1999 E A PORTARIA MTP Nº 1.467/22, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE.****

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que para a manutenção dos serviços específicos atuarias o Fundo Previdenciário do Município de Afrânio, se torna necessário a contratação de empresas especializadas neste serviço para atender ao FUNPREFRÂ e envios de informações a secretaria da Previdência e outros órgãos reguladores.

O fundo de Previdência do Município de Afrânio autoriza que seja aberto processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação do serviço em causa buscando imediata melhoria no andamento de preenchimentos e informações exigidas conforme a portaria MTP nº 1.467/22.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNID.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Serviços de assessoria e consultoria atuarial para elaborações, preenchimentos e informações a Secretaria de Previdência Social, tribunal de contas, conforme a lei 9.717/1999 e portaria MTP nº 1.467/22.	MÊS	12	<b>R\$ 1.535,56</b>	<b>R\$ 18.426,72</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>18.426,72</b>

**3.1.** A empresa deve ser cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e deve estar em situação regular, ou caso não possua o cadastro, deverá apresentar Certidões, conforme descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021.

#### **- LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DOS MÓDULOS:**

Os Serviços serão realizados no Município de Afrânio/PE, nas seguintes unidades da Administração Municipal, a saber:

Fundo Previdenciário do Município de Afrânio.

#### **ATIVIDADES:**

- 3.1. Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- 3.2. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- 3.3. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.
- 3.4. Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.
- 3.5. Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- 3.6. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.
- 3.7. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- 3.8. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- 3.9. Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
- 3.10. Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 3.11. Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
- 3.12. Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
- 3.13. Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
- 3.14. Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
- 3.15. Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- 3.16. Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual: Implantação de segregação de massas, Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros, Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos, Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.
- 3.17. Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
- 3.18. Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.
- 3.19. Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.
- 3.20. Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** Os serviços oferecidos, conforme quantidades e descrições dos itens serão destinadas a atender a necessidade do FUNPREFRA).

## **NORMATIVAS DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**5.1.** A Prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Artigo 75 – É indispensável à licitação

(...) **II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**6.1.1.** Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **Microempresa - ME, Empresa De Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI E/Ou Às Cooperativas - COOP Que Se Enquadrem Nos Termos Do Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007, Tudo Em Conformidade Com O Art. 48 Da Lei Complementar Nº 123/06, Alterada Pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E Decreto Federal 8.538/2015;**

**6.2.** O prazo para a prestação dos serviços será de até no máximo **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço;

**6.3.** A entrega dos serviços pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para a realização dos mesmos;

**6.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s)deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I e II.

## **7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Será aceita a proposta mais vantajosa considerando o critério de preço, desde que atendido o disposto no item 3.1.

**7.2.** A contratação trata-se de serviço comum.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar os serviços de acordo com as exigências da CONTRATANTE.

**8.2.**As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do serviço, é de total responsabilidade da proponente. Todos os produtos deverão ser transportados em condições adequadas para a realização dos serviços solicitados.

**8.3.**Os serviços deverão ser prestados na totalidade do objeto, e deverão ser entregues no prazo de até no máximo **05 (cinco)dias, após a realização dos mesmos.**

**8.4.**Caso seja detectada alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a substituição satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.**Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**9.2.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do dos serviços ora licitado;

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

**9.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**9.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor global máximo permitido da aquisição é de **R\$ 18.426,72 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** conforme as pesquisas de preços realizadas.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Fundo Previdenciário do Município de Afrânio

Unidade Gestora: 05.01.00

Programa Atividade: 09.122.0901.2874.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha:496

Fonte: RP

## **12. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1.** Os serviços, deverão ser entregues na totalidade do objeto, no prazo de até no máximo **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial da Secretaria, que deverá ser através de requisição emitida e assinada, mediante a autorização do responsável da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do Ata contrato.

**12.2- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.**

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

O endereço para entrega será: Prefeitura Municipal de Afrânio.

### **13. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato de dispensa será de 12 (meses) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a efetiva entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Fundo **Previdenciário do Município de Afrânio**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**14.1.1.** A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.2.** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos produtos com a devida finalização/entrega, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

**14.4.** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela

Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

14.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.5.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

**14.6.** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato será fiscalizado **pelo Sr. DELFONSO DA SILVA VIEIRA, portador do CPF nº 043.221.664-23**, para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



- 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa
- 16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2.9. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.2.11. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.2.12. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio - PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

- 16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**16.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta. DELFONSO DA SILVA VIEIRA**





## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
\_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, E CPF Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21  
DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ  
( )<sup>1</sup>.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

## **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**1.2** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**1.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.7. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c.** Ata de fundação da cooperativa;
- d.** Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e.** Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g.** Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.

## 2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**2.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE)** da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

**2.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

## 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

**3.1.2.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**3.1.3** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**3.1.4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

**3.1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**3.1.5. 1** No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**3.1.5.1.1.**DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**3.1.5.1.2.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**3.1.5.1.3.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**3.1.5.2.** Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os



documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**3.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.1.7.** Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.** O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.